



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA**, CNPJ **03.857.139/0001-44**.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Município de São Miguel da Boa Vista possui obra pública em execução, e por consequência, a necessidade de ser instalada placa de identificação da obra bem como placa de inauguração quando da realização deste evento. Essa placa não apenas serve como marco simbólico de inauguração, mas também como forma de transparência e identificação das obras realizadas pela gestão municipal. A necessidade é de placa durável, de qualidade e que atendem às especificações mínimas exigidas. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a objetos e valores praticados e que melhor atendessem às necessidades da administração executiva do município. Entende-se que a aquisição através de empresa qualificada para fornecimento de placa inaugural e de identificação de obras é a única solução possível, uma vez que a municipalidade não possui capacidade técnica e materiais de fabricação própria.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
1.013 - Construção, Reforma, Ampliação Nas Edificações Assistência Social.	4.4.90.00.00.00.00.00	Recurso Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretária da Assistência Social.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – A contratação oriunda deste processo terá vigência de 60 dias, sendo que devido a entrega ser de forma imediata o termo formol será substituído pela nota de empenho.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 - DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 19 de Março de 2026.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit	Valor total
01	01	Unid.	Placa em inox 60x80cm, gravação baixo relevo, pintura automotiva, envernizada, com parafusos decorativos.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
				TOTAL R\$ 2.280,00	

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de São Miguel da Boa Vista possui obra pública em execução, e por consequência, a necessidade de ser instalada placa de identificação da obra bem como placa de inauguração quando da realização deste evento. Essa placa não apenas serve como marco simbólico de inauguração, mas também como forma de transparência e identificação das obras realizadas pela gestão municipal. A necessidade é de placa durável, de qualidade e que atendem às especificações mínimas exigidas. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a objetos e valores praticados e que melhor atendessem às necessidades da administração executiva do município. Entende-se que a aquisição através de empresa qualificada para fornecimento de placa inaugural e de identificação de obras é a única solução possível, uma vez que a municipalidade não possui capacidade técnica e materiais de fabricação própria.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O Item deverá ser entregue e instalado conforme solicitado pela Secretaria, em até 30 dias após a aprovação dos layouts para confecção da placa, observando-se a legislação pertinente.

3.1.1 – Antes de realizar a produção, a Contratada deverá encaminhar layout (arte) da placa para aprovação do Município, em no máximo 2 (dois) dias após envio da solicitação de fornecimento e das informações necessárias para desenvolver o layout (arte) da placa.

3.2 – O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato/ata do processo licitatório, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos seguintes prazos:

3.2.1 - Provisoriamente após a instalação, e, de forma definitiva, em até o 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

3.3 - O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, momento em que a Contratada será notificada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para correção, contados do recebimento.

3.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5 - A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a produção, fornecimento, instalação e demais procedimentos necessários, restando todos os encargos dessa atividade de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

4.1 - Neste ato a gestão do contrato e a Fiscalização ficarão a cargo da Secretária da Assistência Social.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 – A contratação terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021.

4.4 - O valor contratado poderá ser reajustado após solicitado pela Contratada, pela variação do **INPC** acumulado no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à apresentação da proposta.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto contratado.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV – Encaminhar as informações para que a contratada apresente layout (arte) da placa a ser fornecida;

V – Aprovar ou solicitar correções do layout (arte) da placa encaminhada pela contratada;

VI – Indicar a localização para instalação da placa;

5.2 - Incumbe à Contratada

I - Realizar o fornecimento e instalação dos objetos conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II – Encaminhar layout (arte) da placa para aprovação do Município, em no máximo 2 (dois) dias após envio da solicitação de fornecimento e das informações necessárias para desenvolver o layout (arte) da placa.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

VI – Cumprir as legislações específicas inerentes ao objeto da contratação, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas.

VII - A empresa deverá fornecer o objeto da contratação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

VIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 – Os pagamentos serão realizados após recebimento definitivo, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais ou documentos emitidos com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Processo correrão por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
1.013 - Construção, Reforma, Ampliação Nas Edificações Assistência Social.	82 - 4.4.90.00.00.00.00	Recurso Próprio

6.5 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas naquele exercício.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a objetos e valores praticados e que melhor atendessem às necessidades da administração executiva do município. Entende-se que a aquisição através de empresa qualificada para fornecimento de placas inaugurais e de identificação de obras é a única solução possível, uma vez que a municipalidade não possui capacidade técnica e materiais de fabricação própria.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
 - 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.